

CERTIFICADO MÉDICO

APÓLICE Nº _____	DATA DO SINISTRO: _____ (aaaa-mm-dd)
NOME DO TOMADOR DO SEGURO: _____	
DOMICÍLIO OU SEDE: _____	CÓDIGO POSTAL: _____

1. NOME DO SINISTRADO	_____
2. É Médico habitual do sinistrado? Em caso afirmativo, há quanto tempo o conhece ?	_____
3. Quando fez a primeira consulta em virtude das lesões sofridas na sequência do acidente?	_____
4. Ainda está a tratá-lo?	_____
5. Descreva com todos os detalhes as lesões que ele sofreu.	_____ _____
6. A patologia verificada é unicamente resultado do acidente?	_____
7. O Sinistrado sofre, além das presentes lesões, de qualquer outra doença ou defeito físico? Na afirmativa, indicar a sua natureza e qual a sua influência no restabelecimento.	_____ _____

8. INCAPACIDADES PREVISTAS - Ter em atenção a profissão e o que abaixo se estipula.

A) Incapacidade Temporária Absoluta: _____ Dias.

B) Incapacidade Temporária Parcial: _____ % _____ Dias.

C) Sem Incapacidade: _____ Dias. Data provável da alta definitiva : ____ / ____ / ____

CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES ACIMA SÃO EXATAS.

Nome do Médico: _____

Morada: _____

ASSINATURA _____

Data: ____ / ____ / ____

NATUREZA DAS INCAPACIDADES:

Incapacidade Temporária Absoluta (I.T.A.): Enquanto o Sinistrado que exerça profissão determinada se encontre na completa impossibilidade física de atender ao seu trabalho e para o Sinistrado que não exerça profissão determinada, enquanto for obrigado a permanecer no seu domicílio sob tratamento médico.

Incapacidade Temporária Parcial (I.T.P.): Enquanto a Pessoa Segura, que exerça profissão remunerada, se encontre apenas em parte inibida de realizar qualquer trabalho, nas condições da alínea precedente, que lhe provoque diminuição dos seus proventos. Em relação à pessoa que não exerça profissão remunerada este tipo de incapacidade não se aplica, não lhe sendo, portanto, conferido direito a quaisquer subsídio por incapacidade temporária logo que deixem de se verificar as circunstâncias que conferem direito a subsídio por incapacidade temporária absoluta (1º grau).

Sem incapacidade (S.I.): Quando o Sinistrado que exerça ou não profissão determinada apenas receba tratamento e as lesões provenientes do acidente em nada o impeçam de exercer as suas ocupações normais.